



Bolsa Família INFORMA

Nº 129 • 17 de junho de 2008

Famílias com crianças ou adolescentes não localizados no acompanhamento da frequência escolar podem perder o benefício do Bolsa Família

A partir deste mês, as famílias começam a receber alertas nos extratos de pagamento. Caso os beneficiários permaneçam na situação não localizados, a família poderá ter o benefício bloqueado e até cancelado pelo MDS

Em junho, 1.134.404 famílias vão visualizar em seus extratos de pagamento uma mensagem alertando sobre a situação das crianças e adolescentes que não foram localizadas nas escolas. Este é o total de famílias que tiveram membros não localizados no acompanhamento da frequência escolar no período fevereiro/março de 2008.

O objetivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) é alertar as famílias sobre a situação de crianças e adolescentes não localizados para acompanhamento pela educação e contribuir para que os estados e municípios localizem estes alunos. As famílias que receberem o aviso no extrato bancário devem procurar a prefeitura para atualizar a informação de escola (código INEP) e série.

Inicialmente não haverá impacto sobre o pagamento do benefício. No entanto, a partir de outubro deste ano, aquelas famílias que nunca tiveram informação de frequência de crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos terão seu benefício bloqueado. São cerca de 250 mil famílias nessa situação.

A lista das famílias com crianças ou adolescentes não localizados está disponível no Sistema de Adesão, para que o município faça a busca ativa dessas famílias e atualize os respectivos cadastros.

MDS vai monitorar os casos

O MDS vai monitorar a situação dos beneficiários sem acompanhamento de frequência escolar nos próximos períodos de acompanhamento. Caso permaneçam na situação de não localizados, as famílias terão o benefício bloqueado. Se, mesmo após o bloqueio, as informações não forem atualizadas, a família poderá perder o benefício.

Veja a mensagem que será impressa nos extratos:

AS CRIANÇAS E JOVENS DA SUA FAMILIA
NAO FORAM ENCONTRADOS NAS ESCOLAS.
SEU BENEFICIO PODE SER BLOQUEADO.
GARANTA A FREQUENCIA ESCOLAR E
ATUALIZE O CADASTRO NA PREFEITURA.

Parceria com a Secretaria Municipal de Educação

Para evitar que as famílias permaneçam com crianças e adolescentes não localizados e sejam excluídas do Programa, o gestor do Bolsa Família e a equipe do CadÚnico devem trabalhar em parceria com a área de Educação, em especial, com o operador municipal *master* da frequência escolar, para atualizar as informações de série e de código INEP.

Como o CadÚnico e o Sistema de Frequência Escolar ainda não estão integrados, todas as informações do código INEP e das séries atualizadas no CadÚnico devem ser repassadas diretamente ao operador municipal *master* da frequência escolar, independentemente do processamento do cadastro da família na base nacional do CadÚnico.

Para isso, a equipe do CadÚnico deve registrar as atualizações do código INEP e da série em uma planilha simples e enviá-la ao operador municipal *master* da frequência escolar, solicitando-lhe que atualize as informações dos alunos no Sistema de Frequência Escolar. A planilha deve conter as seguintes informações:

Nome do estudante	NIS do estudante	Série	Nome da escola	Código INEP da escola

Para facilitar a atualização, envie a planilha impressa e também em meio eletrônico ao operador *master* da frequência escolar do seu município.

Inscrições para a Capacitação a Distância vão até o dia 30 de julho

As inscrições nos cursos de Capacitação a Distância para Implementação do Suas e do PBF, ofertados pelo MDS, termina no dia 30 de julho. Até esta data, as pessoas indicadas que ainda não fizeram a inscrição, podem acessar o ambiente virtual do Portal da Capacitação para se inscrever.

A capacitação oferece conhecimentos sistematizados, metodologias e ferramentas técnicas para ajudar os profissionais nas atividades de implementação do Suas e do PBF nos estados e municípios e já formou, até o momento, 2.301 alunos.

Atenção: alguns municípios não estão inseridos na capacitação porque os dados cadastrais dos gestores, utilizados como referência para o sistema da capacitação, estão desatualizados. As informações do gestor do seu município podem ser verificadas no portal <http://ead.mds.gov.br>, no link "Como participar/Gestor Local". Caso os dados do seu município estejam desatualizados, envie um e-mail para suporte.ead@mds.gov.br, informando os seguintes dados: cargo, nome, CPF, endereço completo da instituição, nome do município, UF e telefone com DDD da instituição.

[Consulte aqui](#) a relação dos municípios que ainda não estão participando da Capacitação a Distância para Implementação do Suas e do PBF.

Em caso de dúvida, entre em contato pelos telefones (61)3433-1675/3433-1678 ou pelo endereço eletrônico: suporte.ead@mds.gov.br.

<input type="text"/>

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

16 de junho – começa o registro da frequência escolar das crianças e adolescente do Programa Bolsa Família referente ao período de abril e maio. O prazo para o registro das informações de educação vai até 26 de julho. Acesse o Sistema de Frequência Escolar do MEC.

30 de junho – final do período de acompanhamento da condicionalidade de saúde. Para saber mais, acesse www.saude.gov.br/nutricao.
Até o dia 13 de junho, apenas 34% das famílias foram acompanhadas.
[Confira a situação do seu município.](#)

19 de setembro – final do período de inscrições do Segundo Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do PBF. Para fazer sua inscrição, acesse www.mds.gov.br/observatorio.

30 de julho – termina o prazo para inscrição no curso **Capacitação para Implementação do SUAS e do Programa Bolsa Família**. Para participar, acesse www.ead.mds.gov.br.

Os benefícios da Loas/BPC, Auxílio-Doença e Seguro-Desemprego devem constar para efeitos de cálculo de renda do Programa Bolsa Família?

Sim. O Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que revisou a regulamentação do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, em seu artigo Art. 4º definiu quais as rendas **não** devem ser consideradas para efeitos de cadastramento. São elas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Assim, todas as rendas que não estão listadas no decreto do Cadastro Único têm que ser consideradas, inclusive o benefício da LOAS/BPC, o Auxílio-Doença e o Seguro Desemprego.

No caso de recebimento do BPC, deve-se fazer a marcação do item Loas/BPC no campo 270 do CadÚnico e o seu valor deve ser registrado no campo 251

"Outras rendas". Se o valor tiver sido registrado em qualquer um dos campos 247 a 250, a informação deve ser transferida para o campo 251.

Para o Seguro-Desemprego, deve-se fazer a marcação da opção 9 "Não trabalha" no campo 242, e seu valor deve ser registrado no campo 249 "Renda de Seguro-Desemprego".

Já para o Auxílio-Doença, como se trata de um benefício previdenciário concedido aos cidadãos com vínculo empregatício, o preenchimento no Cadastro Único deve ser feito marcando a opção 2 "Assalariado com carteira de trabalho" do campo 242 e o valor do benefício deve ser preenchido no campo 247 (Remuneração deste emprego).

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.